



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. PREÂMBULO

EDITAL N.º 215/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2020

**** LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ****

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2020 a partir das 08:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM PLOTAGEM NAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a **Aquisição de veículo zero km, tipo van, com plotagem nas características do município de Birigui, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à Requisição de Compras de n.º. 2791/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integra o presente processo licitatório, devidamente assinado pelos Secretários das pastas.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 de novembro de 2020, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de veículo zero km, tipo van, com plotagem nas características do município de Birigui, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1.1 – O objeto deverá estar devidamente licenciado e emplacado, assim como deverá estar registrado em nome da proponente, para que ocorra a transferência direta à Prefeitura Municipal de Birigui.

2.1.2 – O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) deverá estar regularizado para a transferência e utilização por parte da Contratante.

2.1.3 - O objeto da presente licitação também deverá conter todos os itens obrigatórios e atender plenamente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.1.4 – O veículo deverá ser entregue com plotagem nas características do Município de Birigui-SP.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 12/11/2020 às 08h00min. do dia 25/11/2020.

Abertura das Propostas: das 08h01min. do dia 25/11/2020 às 08h15min. do dia 25/11/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h16min. do dia 25/11/2020.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 213.872,50 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2.020, através da dotação a seguir:

02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso Federal.

02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 1081 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso Municipal.



4.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

6.1.1 – A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 5.5** ou através dos e-mails: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;

6.1.2 – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

7.2.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

7.2.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

7.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.5 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

7.2.6 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

7.2.7 – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que



possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

7.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) após parecer jurídico fundamentado, encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir incidente no processo licitatório para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA**;

10.1.2 – A não inserção da **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexos I e II, quais sejam, MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3 – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

10.1.3.1 – Conforme decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

10.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e II.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

10.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta



apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

11.2.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

12.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.1.1 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

13.1.2 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.1.3 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.1.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.1.6 - Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um **lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

13.1.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula (13.1.6).

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema Bll.org.br**.

13.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula XV deste Edital, deverão ser enviados via fax ou e-mail ao Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Certame.

13.13.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos solicitados na Cláusula XV, deverá ser encaminhada, no período supramencionado, Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

13.13.2 – Os documentos supramencionados deverão ser enviados ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br.

13.14. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, contados da data da sessão pública virtual, junto a proposta de preços corrigida, ao seguinte endereço:

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui.

Endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, CEP: 16.200-095 – Birigui/SP.

Pregoeiro(a): Danilo Boa Sorte de Oliveira

13.15. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nas cláusulas **14 e 15**.

13.16. Será informado no chat o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos;

14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO VII DO EDITAL.**

14.1.1 – O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

14.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

14.2.1 – Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

14.2.2 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

14.2.3 – Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

14.2.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.2.5 – Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

14.2.6 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

14.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

14.5.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

14.5.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

14.5.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;

14.5.4 – Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

14.5.5 – Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

15. DA HABILITAÇÃO



15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através **do e-mail** danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br.

15.1.1 – Posteriormente, tais documentos deverão ser encaminhados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, com prazo de validade compatível com a data de realização da licitação, diretamente para a **Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200.095, aos cuidados da Pregoeiro Oficial Danilo Boa Sorte de Oliveira, no prazo estabelecido na cláusula 13.14, contados da data da sessão pública virtual.**

15.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

15.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.4.1 – para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador



judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.1.4.2 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.1.4.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.1.5. -OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.1.5.1 – No prazo da Cláusula 15.1, a licitante vencedora deverá enviar as Declarações conforme cláusulas 15.1.5.2, e 15.1.5.2.1, se necessário, a seguir.

15.1.5.2 – A Empresa detentora da melhor oferta deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação os seguintes anexos: **III; IV; e V**, junto a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** para fornecimento do objeto, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

15.1.5.2.1 – Quando a empresa declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo VI.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

15.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção



de interposição de recurso no horário e data informado no **chat** para que se continuem os trabalhos, conforme item 12.2;

15.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará as sanções previstas na Cláusula 22, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

16. RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

16.2. Na data e horário informados no chat, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando de forma imediata sua intenção com o registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema.

16.2.1 - As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

16.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

16.3. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

16.4. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, situado no endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, com os mesmos requisitos do art. 6º, da Lei Federal nº 9.784/99, o nome ou razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.



16.7.1 – Deverá ser enviada cópia dos memoriais / contrarrazões ao e-mail danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 22, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

18.2 PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

18.2.1 – A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até **60 (sessenta) dias, com a plotagem nas características do Município,** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no pátio da Secretaria de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark, nº 672 – Centro, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

18.2.2 – Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, nomeada pela **Portaria nº 15/2020**, composta pelos servidores Luiz Ferreira Lima, Amelia Tieko Nishino e Valdecir Fernandes. A comissão verificará as funcionalidades do equipamento, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar o equipamento.



18.2.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.4 – Para a entrega do objeto desta licitação, o veículo que fará o transporte até o local de destino deverá atender plenamente a legislação de trânsito vigente. A proponente que se consagrar vencedora do certame deverá certificar-se de que o(s) motorista(s) que fará(ão) o transporte do objeto é(são) plenamente habilitado(s) para tal fim.

18.2.5 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

18.2.6 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

18.2.7 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

18.3 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

18.4 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.4.1 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.5 abaixo**.

18.5 - CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.6.1 – A Contratada deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de manutenção que surgir no equipamento no curso do contrato, substituindo imediatamente o equipamento se necessário for, para não comprometer o andamento dos serviços, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

18.6.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.6.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.6.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

18.6.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.6.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

18.6.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.6.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



18.6.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.6.11 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

19.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15, possibilitando apenas o art.15 – reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c §3º, II da Lei de Licitações).

21. GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do objeto, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



21.1.1 – Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, e o objeto deverá ser retirado em um prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, prorrogável por igual período, mediante requerimento e prévia concordância da CONTRATANTE.

21.2. Se necessário poderá ser solicitado a qualquer momento por meio de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, quanto à capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço no Estado de São Paulo.

21.3. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

21.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21.5. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

21.6. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos equipamentos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

21.7. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

22.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar as defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 16.7 ou 16.7.1 deste edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.15. Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades técnicas quanto ao maquinário, e/ou entrega e recebimento, estão expostos no Termo de Referência disponibilizado como Anexo II.

23.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – modelo de declarações referentes à fase de habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração de situação de regularidade;

Anexo V – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – minuta do Contrato;

Anexo IX – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;

Anexo X – termo de ciência e notificação.

23.17. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 11 de novembro de 2020.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de veículo zero km, tipo van, com plotagem nas características do município de Birigui, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no *site* da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM 2020, MÍNIMO DE 15 LUGARES MAIS MOTORISTA, MOTOR DIESEL TURBO COM MÍNIMO DE 130 CV E MÁXIMO DE 140 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, COR BRANCA, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE NO MÍNIMO 3,900 M E NO MAXIMO 4,325 M, CAMBIO DE 06 MARCHAS, FREIO A DISCO COM SISTEMA ABS, AR CONDICIONADO DUPLO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEIS ARO 16, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E MAXIMA DE 100 LITROS, FAROL DE MILHA, PISO REVESTIDO EM PASSADEIRA ANTIDERRAPENTE, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS EM LED COM BOTÃO NO PAINEL, BANCOS SOFT ALTO EM COURO OU TECIDO SINTÉTICO COM APOIO PARA O MOTORISTA E NO BANCO DA PORTA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRÁTEIS, INSULFIME, ESTRIBO LATERAL, TACÓGRAFO, MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA, INVERSOR DE ENERGIA DE 12 PARA 110 VOLTS COM TOMADA NA LATERAL ESQUERDA, PLATAFORMA PARACADEIRANTE ELEVITTA (DPM). COM _____ PLOTAGEM _____ NAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI		01	R\$ 213.872,50	R\$ 213.872,50
Valor Total				R\$ 213.872,50	

OBSERVAÇÃO*: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO APROXIMADOS E ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

1.1. A compra do veículo supra, advém de Emenda Parlamentar Federal nº 31350009, formalizada com intuito de adquirir veículo, para equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

1.2. O veículo será utilizado para o transporte de idosos regularmente inseridos no Centro Dia do Idoso, sendo a maior parte deles semidependentes, e que não possam ser levados até o serviço pelos responsáveis familiares. Sendo assim, o uso da van se destina a realizar o trajeto de ida ao equipamento pela manhã, e retorno ao lar pela tarde, e também para transporte dos usuários em eventos realizados fora do setor.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Veículo tipo Van zero km, destinado ao Centro Dia do Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Veículo tipo Van zero km 2020, mínimo 15 lugares mais o lugar do motorista, Motor diesel Turbo com no mínimo 130 CV e Máximo 140 CV de potência, Injeção eletrônica direta, Cor branca, Distância entre os eixos de no mínimo 3,900 m e máximo 4,325 m, Câmbio de 6 marchas, Freio a disco com sistemas ABS, Ar condicionado duplo individual dianteiro e traseiro com duto central, Direção hidráulica, Pneus aro 16, Vidros, travas e retrovisores elétricos, Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L e máxima de 100 L, Farol de milha, Piso revestido em passadeira antiderrapante, Isolamento termo acústico, Iluminação interna com luminárias em LED com botão no painel, Bancos soft alto em couro ou tecido sintético com apoio para o motorista e no banco da porta do salão, Cintos de segurança abdominais retráteis, Insufilme, Estribo lateral, Tacógrafo, Martelinhos de emergência, Inversor de energia de 12 para 110 volts com tomada na lateral esquerda, plataforma para cadeirante Elevitta (DPM), plotado nas características do município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam aos requisitos do edital, bem como aos requisitos de habilitação ordinários trazidos pela Lei de Licitações, notadamente aos que dispõem os artigos 27 e seguintes.

4. DAS SANÇÕES

4.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.



5. FORMAS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS ITENS

5.1. A entrega do(s) objeto(s) dar-se-á no prazo de **60 dias, com transformação**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Centro Dia do Idoso, localizado na **Avenida Vitória Régia, 2230 – Jardim São Bras – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 16:30h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

5.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das requisitadas e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento



provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

7. DO GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fica definido como gestores do contrato os servidores abaixo designado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:

Érika de Cássia Oliveira Pavon
Coordenadora do Centro Dia do Idoso
RG: 20.577.174-9
CPF: 095.538.298-05

Vanessa Pulzatto Sanches
Diretora de Gestão Administrativa
RG: 32.437.908-0
CPF: 276.717.678-40

8. DA GARANTIA

8.1. Além da garantia legal definida pela legislação, a contratada deverá apresentar garantia própria de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do equipamento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do produto.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

Sendo o que nos reserva para o momento, desde já, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,

ÉRIKA DE CÁSSIA OLIVEIRA PAVON
Coordenadora do Centro Dia do Idoso

VANESSA PULZATTO SANCHES
Diretora de Gestão Administrativa



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2020.

Eu _____ (nome completo), Representante Legal da Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019, da Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.020.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

EDITAL N° ____/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020.

Senhor Pregoeiro,

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ n° (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
EDITAL Nº ____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 02/2020, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM 2020, MÍNIMO DE 15 LUGARES MAIS MOTORISTA, MOTOR DIESEL TURBO COM MÍNIMO DE 130 CV E MÁXIMO DE 140 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, COR BRANCA, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE NO MÍNIMO 3,900 M E NO MAXIMO 4,325 M, CAMBIO DE 06 MARCHAS, FREIO A DISCO COM SISTEMA ABS, AR CONDICIONADO DUPLO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEIS ARO 16, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E MAXIMA DE 100 LITROS, FAROL DE MILHA, PISO REVESTIDO EM PASSADEIRA ANTIDERRAPENTE, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS EM LED COM BOTÃO NO PAINEL, BANCOS SOFT ALTO EM COURO OU TECIDO SINTÉTICO COM APOIO PARA O MOTORISTA E NO BANCO DA PORTA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRÁTEIS, INSULFIME, ESTRIBO LATERAL, TACÓGRAFO, MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA, INVERSOR DE ENERGIA DE 12 PARA 110 VOLTS COM TOMADA NA LATERAL ESQUERDA, PLATAFORMA PARACADEIRANTE ELEVITTA (DPM). <u>COM PLOTAGEM NAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI</u>		<u>01</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
Valor Total					<u>R\$</u>

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

Contrato nº ____/2.020

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo zero km, tipo van, com plotagem nas características do município de Birigui, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 81/2020.

1.1.1 - O objeto do presente contrato deverá estar devidamente licenciado e emplacado, assim como deverá estar registrado em nome da proponente, para que ocorra a transferência direta à Prefeitura Municipal de Birigui.

1.1.2 - O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) deverá estar regularizado para a transferência e utilização por parte da Contratante.

1.1.3 - O objeto da presente licitação também deverá conter todos os itens obrigatórios e atender plenamente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.1.4 - O veículo deverá ser entregue com plotagem nas características do Município de Birigui-SP.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____
(_____).

2.3 – No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 3ª – DA ENTREGA

3.1 – A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até **60 (sessenta) dias, com a plotagem nas características do município de Birigui**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no pátio da Secretaria de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark, nº 672 – Centro, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

3.1.1 – Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, nomeada pela **Portaria nº 15/2020**, composta pelos servidores Luiz Ferreira Lima, Amelia Tieko Nishino e Valdecir Fernandes. A comissão verificará as funcionalidades do equipamento, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar o equipamento.

3.1.2 – Para a entrega do objeto desta licitação, o veículo que fará o transporte até o local de destino deverá atender plenamente a legislação de trânsito vigente. A proponente que se consagrar vencedora do certame deverá certificar-se de que o(s) motorista(s) que fará(ão) o transporte do objeto é(são) plenamente habilitado(s) para tal fim.

3.2 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, bem como seu transporte e descarregamento no local estipulado para a entrega, dentro do prazo estabelecido.

3.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a CONTRATADA protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.5 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6 – A CONTRATADA será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2.1 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais, e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 – O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso Federal.

02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 1081 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso Municipal.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recurso orçamentário estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I e II, acordadas no Edital.

11.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

11.3 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta;

Cláusula 12ª - DIVERSOS

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do objeto, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2.1 - Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, e o objeto deverá ser retirado em um prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, prorrogável por igual período, mediante requerimento e prévia concordância da CONTRATANTE.

12.2.2 - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

12.2.3 - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, nomeada pela **Portaria nº 15/2020** fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

12.2.4 - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

12.2.5 - Deverá ser efetuada a substituição imediata dos equipamentos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

12.2.6 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

12.2.7 - Faz-se necessário que a assistência seja prestada no prazo máximo de 48 horas, após o comunicado.

12.3 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 13ª - DA VIGÊNCIA

13.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência.

Cláusula 14ª - DO AMPARO LEGAL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº 81/2.020, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 15ª - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

15.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ELIANE CRISTINA SEGURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
RG: _____

e

2- _____
RG: _____



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO IX

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

D E C R E T A:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM PLOTAGEM NAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, XX de XXXXX de 2.020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____